



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 704 - Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: IVONE ALVES DOS SANTOS SOARES

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de **R\$ 3.349,61 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade que, em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência **19/01/2024 até 18/07/2024**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.010 – PROJETO 2084 – FICHA 487 INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 19/01/2024.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

IVONE ALVES DOS SANTOS SOARES
TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Contratada

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 784/2005 e suas alterações, combinada com a Lei Complementar 011/2014 e suas alterações, e;

CONSIDERANDO a desproporcionalidade de profissionais (por afastamentos, pedidos de exoneração, e outros motivos);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços prestados, visando atender às demandas imediatas, como vigilância e o zelo pelos bens móveis e imóveis patrimoniais do Município, até a homologação do concurso público que está em andamento;

RESOLVE tornar público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para o cargo de **Vigia** a fim de suprir a demanda das secretarias do Município, através de **vínculo de contratação temporária**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Governo;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise curricular com caráter eliminatório e classificatório, sendo coordenado e executado por Comissão Organizadora constituída especialmente para esse fim;

1.3 O Processo de Seleção Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, designados através de Portaria específica;

1.4 O Edital de Abertura, bem como todos os outros editais no decorrer do Processo de Seleção Simplificado, até o Resultado Final e de Homologação, serão publicados integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no Diário Oficial do Município;

1.5 Os candidatos classificados neste Processo de Seleção Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com período de no máximo 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes;

1.6 O Processo de Seleção Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do resultado final, a critério do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;

1.7 O Processo de Seleção Simplificado tem por objeto o provimento de vagas nos cargos de: Vigia.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, devendo o candidato comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, no período de **22 a 24 de janeiro de 2024**, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h.

2.2 O candidato deverá apresentar o **Formulário de Inscrição** preenchido por completo, devidamente datado e assinado, conforme o **Anexo I** deste Edital e **Cópias de documentos de identificação documento comprobatório à habilitação profissional comprovante de escolaridade** de acordo com o cargo indicado no Formulário de inscrição: Diploma de Conclusão ou Histórico Escolar emitidos por instituição de ensino devidamente regulamentada;

2.3 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A avaliação será realizada em uma etapa: a) Avaliação técnica – classificatória;

3.2 Os candidatos pontuarão Títulos em Avaliação Técnica, conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Dos Títulos e Pontuação.

Item	TÍTULO	Pontos	Máximo
1	Certificado de conclusão do ensino fundamental;	3 pontos	3
2	Certificado de conclusão de ensino médio;	5 pontos	5
3	Certificado de conclusão de graduação;	6 pontos	10
4	Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018 , concluídos até março de 2022 , com carga horária mínima de 20 horas.	2,5 pontos por curso	10
5	Tempo de Serviço Prestado em cargo/função descrita no ato de inscrição , em área pública ou privada.	1 ponto por cada 06 (seis) meses completos	30
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			58,00

3.4.1 Documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente: não serão computados;

3.4.2 Para efeito de pontuação, cada título será considerado como único e contabilizado uma única vez, sendo avaliado de acordo com a carga horária total expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para um ou mais itens;

3.4.3 Sobre o Tempo de Serviço prestado (item 5 do Quadro 1), para efeitos de comprovação do período de experiência profissional, considerar-se-ão:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas de identificação com foto e dados pessoais do candidato, e do(s) registro(s) de contrato(s) de trabalho, a qual informe a data completa (início e encerramento) do vínculo profissional, especificando o cargo ocupado e os dados da empresa contratante;

b) Declaração original de empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com nome completo e assinatura do responsável pela emissão, devidamente datada, que informe o período de contrato (com data completa de início e fim) e o cargo ocupado;

c) Contrato de prestação de serviços, demonstra-se claramente o período inicial e final de vínculo, acompanhado de declaração do contratante/responsável legal, que indique o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do vínculo e a descrição das atividades executadas;

3.4.4 Não serão consideradas as frações de tempo, sendo que os pontos serão contabilizados apenas conforme descrito no Quadro 1, bem como não serão computados os tempos de serviço exercidos concomitantemente;

3.4.5 Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa e validado por tradutor público – quando de certificado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3.4.6 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;

3.4.7 Documento que não coaduna com a verdade, bem como a apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do inscrito deste Processo Seletivo Simplificado;

3.4.8 Após a entrega da correspondência, os documentos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros aos já entregues;

3.4.9 Em caso de empate na pontuação do Processo Seletivo Simplificado, serão considerados para desempate:

I - Idade mais elevada;

II - Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo/função indicado no ato de inscrição;

III - Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo/função indicado no ato de inscrição.

4. DO RECURSO:

4.1 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - DIRIBAS.

4.2 No recurso deverá constar o nome do candidato, o cargo a que está concorrendo e as razões do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente através de requerimento protocolado na Secretaria de Gestão de Governo, situada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro;

4.4 Na existência de interposição de recursos, as decisões de indeferimentos ou não serão publicadas até o dia 26 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS E A REMUNERAÇÃO:

Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Salário base	C. Horária Semanal
03	Vigia	Alfabetizado	R\$ 1.610,00 + vale alimentação de R\$18,00 ao dia efetivamente trabalhado.	40 hrs

6. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Cargo	Atribuições
Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis patrimoniais do Município; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências sob sua responsabilidade, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- candidato aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- militar ou estrangeiro não naturalizado.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato, no ato da contratação, deverá entregar **cópia** dos documentos conforme lista publicada em edital específico de convocação;

8.2 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seja por aumento de demanda ou para substituição de outros servidores afastados por licença médica serão providas por candidatos habilitados neste PSS, obedecendo estritamente a ordem de classificação;

8.3 Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à conveniência e oportunidade da Administração, gerando para o candidato tão somente a expectativa de direito para a contratação pelo prazo máximo de 03 (três) meses.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas/0/18>).

9.3 O Candidato classificado que não puder assumir, deverá assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pelo Município de Ribas do Rio Pardo.

9.4 As dúvidas em relação a interpretação do presente Edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Gestão de Governo.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 19 de janeiro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor/Estado:
Telefone(s) de contato:		
E-mail:		
Cargo Pretendido:		

Ribas do Rio Pardo – MS, ____ de _____ 2024.

Assinatura:

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	22/01/2024
Período de inscrição	22/01/2024 a 24/01/2024
Divulgação da classificação preliminar	26/01/2024
Prazo para recurso	26/01/2024
Divulgação da classificação final e Convocação	29/01/2024

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO N.º 004/SAS/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, nesse ato representado por **Jaqueline Pereira Arimura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, RESOLVE:

Art. 1.º. Designa o servidor, Filip Teixeira da Silva Balbino, matrícula n.º 4075-1 para atuar como Fiscal do Contrato n.º 280/2023, originado Pregão Presencial n.º 067/2022, Processo n.º 134/2023. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada para aquisição de material de pintura – tinta, verniz, pincel, rolo, entre outros, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2.º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de janeiro de 2024.

Jaqueline Pereira Arimura
Secretária de Assistência Social e Habitação

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO N.º 002/SAS/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, nesse ato representada por **Jaqueline Pereira Arimura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Micheila Graziela Hopka, matrícula nº 1223-3** para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços nº. 001/2024 originado do Pregão Eletmico nº 030/2023, Processo Licitatório nº 126/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, atendendo as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de janeiro de 2024.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Suelen Machado de Oliveira, matrícula nº 4000** para atuar como Fiscal do Contrato nº 304/2023, originado do Pregão Presencial nº 072/2022, Processo nº 151/2022. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de instalação de calhas, rufos, pingadeiras, com fornecimento de mão de obra e material, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 008/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Edilson de Oliveira Gondim, matrícula nº 186** para atuar como Fiscal do Contrato nº 278/2023, originado do Pregão Presencial nº 067/2022, Processo nº 134/2022. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Pintura – tinta, verniz, pincel, rolo, entre outros, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 009/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Edilson de Oliveira Gondim, matrícula nº 186** para atuar como Fiscal do Contrato nº 281/2023, originado do Pregão Presencial nº 067/2022, Processo nº 134/2022. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Pintura – tinta, verniz, pincel, rolo, entre outros, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 010/SED/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Josiane Luana da Silva, matrícula nº 2677** para atuar como Fiscal do Contrato nº 020/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, Processo nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Compete ao escal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 07/SEINFRA/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Claudio Roberto Siqueira Lins**, matrícula nº **1339-2** para atuar como Fiscal Do **Contrato: Nº 306/2023, Pregão Presencial Nº 072/2022, Processo Nº 151/2022. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de instalação de calhas, rufos, pingadeiras, com fornecimento de mão de obra e material, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 08/SEINFRA/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rosemilton Aparecido da Cruz**, matrícula nº **196-1** para atuar como Fiscal Do **Contrato: Nº 282/2023, Pregão Presencial Nº 067/2022, Processo Nº 134/2022. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Pintura – tinta, verniz, pincel, rolo, entre outros, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

PROCESSO Nº 132/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA GIOVANE DE LIMA BARBARA – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **13/12/2023** e terminará em **12/12/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de dezembro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de janeiro de 2023

ASSINAM: JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; **MARYANE HIRAHATA SHIOTA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **NIZAELO FLORES DE ALMEIDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO; **NADJA DE LIMA MATIAS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **RODRIGO CARLOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO; **ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA; **JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO; **SÉRGIO RODRIGUES SILVA**, CHEFE DE GABINETE E **GIOVANE DE LIMA BARBARA**, REPRESENTANTE LEGAL.

GABRIEL MASSAYUKI OLIVEIRA HASEGAWA
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

CONTRATADA: VIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **04/01/2024** e terminará em **03/07/2024**.

DO VALOR: Em face à prorrogação para o período mencionado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa reais)**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

ASSINAM: **NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Educação e **ESTIFERSON ISIDORO RAMOS**, Representante legal da Contratada.

Data do Termo Aditivo: 03 de janeiro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de janeiro de 2024.

Érica Jurado Fernandes
Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Manoel Aparecido dos Anjos Secretário Municipal de Gestão de Governo, nos termos do Art. 72 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZA a Dispensa de licitação acima referenciada nas seguintes condições:

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com sede na Avenida Calógeras, nº 2309, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/0009-60.

Vigência do Contrato: 5 anos
Valor Estimado Anual R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de janeiro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.801.931,27
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.843,80
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	992.478,59
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.647.308,46
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	577.052,52
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.686.710,53
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,48
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	27.822.807,08
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	6.080.679,89
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.753.741,98
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.082.995,55
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	6.335.001,18
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	435.687,90
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	111.038,64
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	632.410,91
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	1.106.826,74
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	232,35
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.593,21
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.908.725,90
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	38.172.725,00
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.934.586,99
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.597,41
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	6.809.192,85
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	34,79
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	13.326,13

C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.566.686,08
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	80.798,25
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	398.146,43
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	94.072,19
TOTAL		111.122.169,85

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	917.141,16
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	570,25
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	62.788,09
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,71
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,70
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	20.417,60
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	314.915,88
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.239,63
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,52
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	135,10
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.407,27
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	418,86
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.457,79
TOTAL		1.327.516,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	14.562,72
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	42.322,79
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,24
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.972,71
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	201,22
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	55,34
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	147,34
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.073,02
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	77,55

B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	229,22
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.609.189,28
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,17
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.828.880,97
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.253,94
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	251,41
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	51.316,57
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	373.523,73
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	0,00
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.272.765,96
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.246.832,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	278.071,76
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	170.168,04
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	149.042,29
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	64.596,71
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	43.319,77
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	65.584,35
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	137.122,85
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.736,39
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.765,30
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	189.711,29
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	214.389,72
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.119.436,71
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.409.396,45
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.280,09
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		17.492,44
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		41.350,96
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		847.180,51
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		177.688,95
TOTAL		2.516.389,40

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

☎ 67 99286-6406

ESCALA PLANTÃO DE FISCALIS - JANEIRO 2024	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	SEGUNDA-FEIRA - ENO COLLETE
2	TERÇA-FEIRA - JOÃO MARCOS PEREIRA
3	QUARTA-FEIRA - ILSON GARCIA DE MOURA
4	QUINTA-FEIRA - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
5	SEXTA-FEIRA - ENO COLLETE
6	SÁBADO - ILSON GARCIA DE MOURA
7	DOMINGO - ILSON GARCIA DE MOURA
8	SEGUNDA-FEIRA - JOÃO MARCOS PEREIRA
9	TERÇA-FEIRA - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
10	QUARTA-FEIRA - ILSON GARCIA DE MOURA
11	QUINTA-FEIRA - JOÃO MARCOS PEREIRA
12	SEXTA-FEIRA - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
13	SÁBADO - JOÃO MARCOS PEREIRA
14	DOMINGO - JOÃO MARCOS PEREIRA
15	SEGUNDA-FEIRA - RODRIGO NUNES HONORATO
16	TERÇA-FEIRA - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
17	QUARTA-FEIRA - JOÃO MARCOS PEREIRA
18	QUINTA-FEIRA - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
19	SEXTA-FEIRA - RODRIGO NUNES HONORATO
20	SÁBADO - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
21	DOMINGO - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
22	SEGUNDA-FEIRA - JOÃO MARCOS PEREIRA
23	TERÇA-FEIRA - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
24	QUARTA-FEIRA - RODRIGO NUNES HONORATO
25	QUINTA-FEIRA - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
26	SEXTA-FEIRA - JOÃO MARCOS PEREIRA
27	SÁBADO - RODRIGO NUNES HONORATO
28	DOMINGO - RODRIGO NUNES HONORATO
29	SEGUNDA-FEIRA - ALDO OLIVEIRA JUNIOR
30	TERÇA-FEIRA - JOÃO MARCOS PEREIRA
31	QUARTA-FEIRA - RODRIGO NUNES HONORATO

Escala de Plantões 24h Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Deli	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
2	Mult Droga	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 99423714
3	Prague Certo	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-7107
4	Acesso Popular	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1802, Estrela	(67) 99239-2228
5	Mais Saúde	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1903, Centro	(67) 3238-3030
6	Litro Popstar	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99426-5481
7	Avenida	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-6499
8	Mult Droga	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 99423714
9	Genesi	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1326
10	Deli	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
11	Mult Droga	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 99423714
12	Prague Certo	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-7107
13	Acesso Popular	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1802, Estrela	(67) 99239-2228
14	Mais Saúde	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1903, Centro	(67) 3238-3030
15	Litro Popstar	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99426-5481
16	Avenida	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-6499
17	Mult Droga	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 99423714
18	Genesi	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1326
19	Deli	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
20	Mult Droga	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 99423714
21	Prague Certo	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-7107
22	Acesso Popular	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1802, Estrela	(67) 99239-2228
23	Mais Saúde	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1903, Centro	(67) 3238-3030
24	Litro Popstar	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99426-5481
25	Avenida	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-6499
26	Mult Droga	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 99423714
27	Genesi	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1326
28	Deli	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
29	Mult Droga	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 936, Centro	(67) 99423714
30	Prague Certo	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-7107
31	Acesso Popular	Av. Assis Brasil Moura Brandão - 1802, Estrela	(67) 99239-2228